GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota Técnica nº 11/IGAM/GECBH/2026

PROCESSO Nº 2240.01.0003821/2026-43

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Proposta de unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e estabelecimento de regras transitórias

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo fundamentar a proposta de edição de Deliberação Normativa pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG, visando à unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs do Estado, bem como ao estabelecimento de regras transitórias necessárias à adequação de situações específicas dos Comitês da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande e das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia.

Os mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas possuem duração ordinária de quatro anos. Entretanto, em razão das particularidades inerentes à conclusão dos respectivos processos eleitorais, as posses das entidades e de seus representantes ocorreram em períodos distintos, resultando em diferentes datas de encerramento dos mandatos e, consequentemente, em calendários eleitorais não coincidentes.

Essa situação gera impactos administrativos e operacionais, uma vez que exige a realização de processos eleitorais em momentos distintos, demanda mobilização contínua das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento das eleições e dificulta o planejamento institucional das atividades desenvolvidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, pelo CERH-MG e pelos próprios Comitês.

A competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG para disciplinar matérias relacionadas à organização, ao funcionamento e aos processos eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas decorre da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e estabelece as atribuições do Conselho no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Essa competência é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.209, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do CERH-MG, atribuindo-lhe competência normativa, deliberativa e consultiva para regulamentação das matérias de sua atribuição institucional.

Diante disso, a presente proposta de Deliberação Normativa busca conferir efetividade ao disposto no art. 22-B da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04/2002 (146040710)estabelecendo regras transitórias destinadas exclusivamente à sincronização dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, sem alteração permanente da duração ordinária dos mandatos. Como regra geral, propõe-se que os mandatos atualmente vigentes sejam encerrados em 31 de dezembro de 2027, possibilitando que as gestões subsequentes dos Comitês passem a observar o período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2031.

Nesse cenário, encontra-se , ainda, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, cuja composição tomou posse em 30 de janeiro de 2024. Dessa forma, embora a posse tenha ocorrido em data distinta daquela de outros Comitês, o encerramento de sua gestão está alinhado ao marco temporal estabelecido para a unificação do calendário, não sendo necessária a adoção de regra transitória específica para esse Comitê.

Além da regra geral, identificam-se duas situações específicas que demandam tratamento transitório:

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto nº 49.244, de 9 de junho de 2026, encontra-se em processo eleitoral para composição de sua primeira plenária, Edital (149354873). Considerando que sua instalação está prevista para dezembro de 2026, a aplicação da duração ordinária de quatro anos resultaria em mandato com término em dezembro de 2030, mantendo calendário distinto daquele adotado pelos demais Comitês estaduais. Para possibilitar sua integração ao calendário unificado, propõe-se que a primeira gestão do Comitê tenha duração excepcional até 31 de dezembro de 2031.

Por sua vez, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia possui mandato vigente com término previsto para junho de 2028. O mandato atualmente em vigor será integralmente preservado. Entretanto, caso a gestão subsequente observe a duração ordinária de quatro anos, seu término ocorreria em junho de 2032, mantendo divergência em relação ao calendário eleitoral estadual. Dessa forma, propõe-se que a gestão subsequente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia tenha duração excepcional compreendida entre junho de 2028 e 31 de dezembro de 2031, permitindo sua integração definitiva ao calendário unificado.

As medidas propostas possuem caráter excepcional, transitório e organizacional, tendo como finalidade exclusiva assegurar que, a partir de 2032, todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado passem a observar calendário eleitoral único.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas constitui medida de relevante interesse público e administrativo, voltada ao aperfeiçoamento da gestão do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A existência de diferentes datas para encerramento dos mandatos demanda a realização de processos eleitorais em períodos diversos, amplia a necessidade de mobilização administrativa e dificulta o planejamento integrado das ações desenvolvidas pelo Igam em apoio aos Comitês.

A adoção de um calendário unificado permitirá:

I – uniformizar o calendário eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;

II – otimizar o planejamento e a execução dos processos eleitorais;

III – racionalizar a utilização de recursos humanos, financeiros e operacionais;

IV – reduzir custos administrativos decorrentes da realização fragmentada de procedimentos eleitorais;

V – conferir maior previsibilidade às entidades integrantes dos Comitês e aos órgãos envolvidos na condução dos processos;

VI – fortalecer a governança e a integração do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, impessoalidade, segurança jurídica e continuidade administrativa, promovendo melhor aproveitamento da estrutura institucional existente. A proposta encontra respaldo na competência normativa do CERH-MG para regulamentar matérias relacionadas ao funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.199/1999, no Decreto Estadual nº 48.209/2021 e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 04/2002.

A adoção do calendário coincidente com o ano civil também promove maior sincronia entre o ciclo de gestão dos Comitês de Bacias Hidrográficas e o planejamento dos instrumentos de gestão operacional e financeira das Agências de Bacia ou Entidades Equiparadas. Nesse sentido, a medida contribui para o alinhamento dos mandatos das Diretorias dos CBHs com os ciclos de elaboração e execução do Plano de Aplicação Plurianual – PAP e do Plano Orçamentário Anual – POA, previstos no Decreto nº 49.023, de 2025, favorecendo maior integração entre o planejamento dos Comitês e a execução das ações e recursos no âmbito das respectivas bacias hidrográficas.

Ressalta-se que a proposta não altera, em caráter permanente, a duração ordinária dos mandatos de 4(quatro) anos dos Comitês de Bacias Hidrográficas previstos na Deliberação Normativa CERH-MG nº 04/2002, bem como na Deliberação Normativa CERH-MH nº 69/2021 (149295410) limitando-se ao estabelecimento de regras transitórias indispensáveis à implantação do calendário unificado. Como regra geral, os Comitês cujos mandatos encerram-se em 2027 passarão a observar o ciclo de gestão compreendido entre 1º de janeiro de 2028 e 31 de dezembro de 2031.

Conforme já destacado o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, teve sua composição empossada em 30 de janeiro de 2024, tendo seu mandato também com encerramento em 31 de dezembro de 2027. A situação desse Comitê, portanto, não demanda tratamento excepcional, uma vez que seu marco de encerramento coincide com a data estabelecida para os demais mandatos abrangidos pela regra geral.

Para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, considerando a previsão de instalação da primeira composição em dezembro de 2026, a aplicação do mandato ordinário de quatro anos resultaria em encerramento em dezembro de 2030. A fim de evitar a realização de processo eleitoral isolado em relação aos demais Comitês estaduais, propõe-se, excepcionalmente, que a primeira gestão tenha duração até 31 de dezembro de 2031, permitindo sua integração ao calendário eleitoral unificado.

Em relação ao Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia, o mandato atualmente vigente será mantido até junho de 2028, sem qualquer alteração da composição ou redução do período originalmente estabelecido. Entretanto, para que a gestão subsequente não resulte em término de mandato em junho de 2032, propõe-se que essa composição tenha duração excepcional de junho de 2028 a 31 de dezembro de 2031. A adoção desse período excepcional adotará plano de trabalho da Diretoria específico para o período e, constitui medida de transição destinada exclusivamente à harmonização do calendário eleitoral estadual, preservando-se, após a conclusão dessa etapa, a duração ordinária de quatro anos para os mandatos posteriores.

Os ajustes propostos observam critérios objetivos e impessoais, definidos exclusivamente pelas datas de instalação e encerramento dos mandatos, não configurando favorecimento ou prejuízo direcionado a qualquer Comitê específico. A sincronização plena do calendário eleitoral estadual será alcançada em 31 de dezembro de 2031, quando todos os Comitês passarão a observar o mesmo marco temporal para encerramento dos mandatos e realização dos processos eleitorais.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta de unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais apresenta relevante interesse público e administrativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A adoção de um calendário eleitoral único proporcionará maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhoria do planejamento institucional e fortalecimento da atuação integrada entre o Igam, o CERH-MG e os Comitês de Bacias Hidrográficas.

As regras transitórias propostas possuem caráter excepcional e temporário. Para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, estabelece-se mandato excepcional para a primeira gestão até 31 de dezembro de 2031. Para o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia, preserva-se integralmente o mandato atualmente vigente, estabelecendo-se apenas que a gestão subsequente tenha duração excepcional entre junho de 2028 e 31 de dezembro de 2031.

Dessa forma, manifesta-se esta área técnica favoravelmente à edição de Deliberação Normativa pelo CERH-MG disciplinando, em caráter transitório, a unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas e os ajustes necessários à implantação definitiva do calendário eleitoral estadual, em observância ao disposto no art. 22-B da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04/2002.

O quadro 1 apresenta a Proposta de Unificação dos Mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, indicando os mandatos vigentes, os respectivos termos finais, os ajustes transitórios propostos e o calendário a ser observado após a conclusão da fase de transição.

Quadro 1 – Proposta de Unificação dos Mandatos

CBH	Início mandato atual	Término mandato atual	Proposta término para unificação	Posse novo mandato
CBH dos Afluentes do Alto São Francisco	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Pará	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Paraopeba	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Entorno da Represa de Três Marias	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio das Velhas	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH dos Rios Paracatu e Urucuia	jun/24	jun/28	jun/28	jun/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio Rio São Francisco	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande*	x	x	x	dez/26
CBH Nascentes do Rio Grande	dez/23	dez/27	dez/27	jan/28
CBH do Entorno do Reservatório de Furnas	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Verde	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Sapucaí	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Araguari	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Piranga	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Piracicaba	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Santo Antônio	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Suaçuí	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Caratinga	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH Águas do Rio Manhuaçu	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Araçuaí	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo	nov/23	nov/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé	set/23	set/27	dez/27	jan/28
CBH dos Rios Piracicaba e Jaguari	jan/24	jan/28	dez/27	jan/28
CBH dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri	out/23	out/27	dez/27	jan/28
CBH do Rio São Mateus	set/23	set/27	dez/27	jan/28

* O CBH Verde Grande está com processo eleitoral em andamento para composição do novo CBH criado por meio do Decreto nº 49244/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral**, **Gerente**, em 17/09/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana**, **Diretor (a)**, em 17/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145932016** e o código CRC **9E7A9B62**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003821/2026-43 SEI nº 145932016